Gabinete de Apoio à Provedora do Munícipe
Praça General Humberto Delgado
4049-001 Porto

Porto. Câmara Municipal

NUD/360714/2023/CMP

Recomendação n.º 3/2023 (Oral)

Nos termos da alínea c) do artigo 10.º do Estatuto do Provedor do Munícipe da Câmara Municipal do Porto

Entidade visada: Departamento Municipal de Proteção Civil e Domus Social - Empresa de Habitação e Manutenção do Município do Porto.

Data: 12/06/2023

Assunto: Melhoria do procedimento empreendido.

Enquadramento:

Decorrente do pedido de intervenção solicitado pelo Departamento Municipal de Proteção Civil à Domus Social, ao abrigo do estado de necessidade, no âmbito do processo com o NUP 5040/2021/CMP, veio o munícipe solicitar a intervenção da Provedora do Munícipe, alegando o seu descontentamento quanto aos custos imputados, pelo facto de o valor apresentado para a reconstrução parcial de muro de pedra, incluindo escoamento, estar acima de um "alegado" orçamento apresentado pelo Proteção Civil.

A situação mereceu acompanhamento e intervenção da Provedora do Munícipe que entendeu, considerando que o tratamento dado à situação não foi o mais adequado - face às diferentes contradições exibidas presencialmente, pelas partes, em diferentes momentos, promover uma reunião presencial com os serviços intervenientes, numa tentativa de mediar as partes envolvidas (Proteção Civil e Domus Social) com o munícipe Reclamante.

Atendendo a todo o processado, nomeadamente quanto ao argumento apresentado pelo munícipe ("alegado" orçamento fornecido antes da obra), e uma vez que não foi possível aferir em que contexto tal situação foi hipoteticamente falada, no decorrer da reunião conciliatória entendeu-se formular a seguinte,

Gabinete de Apoio à Provedora do Munícipe
Praça General Humberto Delgado
4049-001 Porto

Porto.
Câmara
Municipal

Recomendação

De futuro, o Departamento Municipal de Proteção Civil deve incluir, nas atas de ocorrência, a menção de que a intervenção do município, na execução de quaisquer obras a realizar, ao abrigo do estado de necessidade, ou fora deste enquadramento, não implica a apresentação de qualquer orçamento, ficando desta forma garantido que o munícipe aceita e exprime a sua concordância pura e simples com a assinatura da referida ata, nos termos expressos. Procedimento que revela transparência e confiança do serviço prestado pelo município ao munícipe/cidadão.

Mais se recomendou, à Domus Social, que no final da intervenção seja emitida a correspondente nota interna definitiva dos trabalhos realizados, devidamente discriminados e quantificados.

A Provedora do Munícipe

Domus Social
Rua do Monte dos Burgos, 12
4250-309 Porto
Número Único +351 228 330 000
www.domussocial.pt

Porto. Domus Social

Exma. Senhora
Provedora do Munícipe
Dra. Maria José Azevedo

N/Ref.: CE-QGD-6677-2023
Assunto: Recomendação nº 3/2023 – Melhoria do procedimento empreendido
Ocorrência: 23000115

Porto, 03 de julho de 2023

Cara Senhora Provedora do Munícipe,

Acusamos a receção da comunicação à recomendação n.º 3/2003 - Melhoria do procedimento empreendido, remetida a 12 de junho de 2023, através do NUD/368325/2023/CMP, cujo teor mereceu o melhor acolhimento da DomusSocial E.M. No imediato, iniciamos um processo interno para atualização do Procedimento de Gestão para as solicitações do Departamento Municipal de Proteção Civil e da Divisão Municipal de Fiscalização de Segurança e Salubridade das Edificações, no qual se observa a necessidade de se discriminar e quantificar os trabalhos realizados no verso ou em anexo à nota interna definitiva, que será remetida para as referidas unidades orgânicas.

Com os melhores cumprimentos,

A Vice-Presidente do Conselho de Administração da Domus Social,

(Dra. Filipa Melo)

Capital Social 500.000 Euros | Registada na C. R. C. Porto | Matrícula/NIPC 505 037 700

SGS IPAC acreditação SGS IPAC acreditação SGS IPAC acreditação